



Estado da Paraíba  
Município de São José de Espinharas  
Prefeitura Municipal  
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO E FUNDAMENTAÇÃO:

1.1 a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de cessão de direito de uso anual de Sistemas Integrados de Gestão da Educação, voltados a atender às necessidades administrativas, pedagógicas e operacionais da Secretaria Municipal de Educação do Município de São José de Espinharas – PB.

1.2. A presente contratação tem fundamento com base na Lei 14.133/2021.

### 2. DA ESPECIFICAÇÃO

A contratação será realizada, conforme tabela constante abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Contratação de Prestação de serviços para cessão de direito de uso anual de Sistemas Integrados de Gestão da Educação, voltados para atender as necessidades e atividades da Secretaria Municipal de Educação do município de São José de Espinharas/PB, bem como a prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e adaptativa dos softwares, de acordo com as alterações legais da legislação brasileira, treinamento de novas soluções e suporte técnico.	MÊS	12	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
<b>TOTAL GERAL:</b>					<b>R\$ 18.000,00</b>

a) Disponibilizar os Sistemas Integrados de Gestão da Educação conforme as especificações técnicas, módulos, funcionalidades e requisitos definidos no Termo de Referência e documentos anexos.

b) Compete à CONTRATADA a execução dos serviços, objeto do contrato, conforme abaixo:

b1) Fornecer contato telefônico para comunicações informais junto à CONTRATANTE, bem como endereço eletrônico de e-mail para o recebimento de toda e qualquer comunicação formal, incluindo solicitações, notificações, ordens de serviço e demais comunicações pertinentes à execução contratual;

b2) Disponibilizar os sistemas em conformidade com o que fora contratado, observando integralmente as especificações constantes no Aviso de Licitação, no Termo de Referência e na proposta consolidada, incluindo módulos, quantitativos de usuários/licenças, funcionalidades, prazos e demais condições estabelecidas;



**Estado da Paraíba**  
**Município de São José de Espinharas**  
**Prefeitura Municipal**  
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75



b3) Responsabilizar-se pela qualidade, segurança, integridade, disponibilidade e desempenho dos sistemas, bem como pelo cumprimento das normas técnicas, legais e regulamentares aplicáveis, especialmente no que se refere à proteção e ao tratamento de dados;

b4) Sanar, no prazo máximo de 10 (dez) dias, eventuais falhas, inconsistências, indisponibilidades ou imperfeições que impeçam ou prejudiquem a utilização dos sistemas para as finalidades administrativas e pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação;

b5) Responsabilizar-se integralmente pela implantação, configuração, disponibilização, manutenção corretiva e evolutiva, atualizações e suporte técnico dos sistemas, sem quaisquer custos adicionais à Administração além dos valores contratados;

b6) Garantir o atendimento técnico à Secretaria Municipal de Educação de São José de Espinharas – PB, localizada na Avenida Capitão Cazuzza Sátyro, S/N, Bairro Centro, CEP 58723-000, no horário de funcionamento administrativo, bem como prestar suporte remoto ou presencial sempre que necessário, conforme definido contratualmente;

b7) Realizar a implantação inicial, parametrização e, quando aplicável, capacitação/orientação dos usuários indicados pela Secretaria requisitante, no prazo estabelecido após a emissão da ordem de serviço, assegurando o pleno funcionamento dos sistemas desde o início da vigência contratual.

### **3. DA JUSTIFICATIVA**

A contratação de empresa especializada para a cessão de direito de uso anual de Sistemas Integrados de Gestão da Educação, destinados à Secretaria Municipal de Educação, é uma medida fundamental para modernizar, padronizar e otimizar os processos administrativos e pedagógicos da Rede Municipal de Ensino.

A utilização de sistemas informatizados de gestão educacional contribui para a organização, integração e confiabilidade das informações escolares, possibilitando o controle eficiente de dados acadêmicos, administrativos e gerenciais, além de facilitar o acompanhamento das atividades educacionais, a tomada de decisões e o planejamento das políticas públicas na área da educação.

Essas ferramentas tecnológicas promovem maior transparência, agilidade e segurança no tratamento das informações, reduzindo falhas operacionais, retrabalho e inconsistências nos registros, além de assegurar o acesso rápido e estruturado aos dados por parte da gestão educacional. Ademais, a adoção de sistemas integrados fortalece a comunicação entre as unidades escolares e a Secretaria Municipal de Educação, contribuindo para a melhoria da qualidade do ensino ofertado.

Outro fator relevante é a necessidade de atualização contínua, suporte técnico especializado e manutenção adequada dos sistemas, garantindo compatibilidade com as normas legais, segurança da informação e adequação às demandas da rede municipal. Nesse sentido, a contratação de empresa especializada assegura que a solução tecnológica atenda aos padrões exigidos, proporcionando eficiência, economicidade e continuidade dos serviços públicos educacionais.

Portanto, considerando a necessidade de oferecer uma gestão educacional mais eficiente, organizada e transparente, bem como de aprimorar o controle e o acompanhamento das atividades da Secretaria Municipal de Educação, faz-se indispensável a contratação de



Estado da Paraíba  
Município de São José de Espinharas  
Prefeitura Municipal  
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75



empresa especializada para a cessão do direito de uso anual de Sistemas Integrados de Gestão da Educação, beneficiando diretamente a administração pública e fortalecendo o compromisso do Município de São José de Espinharas – PB com a educação pública de qualidade.

#### **4. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, PAGAMENTO E DA VIGÊNCIA**

4.1. A contratada deverá iniciar o objeto em até 02 (dois) dias úteis após a emissão da ordem de serviços;

4.2. Entrega: 10 dias úteis.

4.3. O pagamento será efetuado, de acordo com os serviços prestados, sendo realizado em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da relação dos serviços e atesto da Nota Fiscal/Fatura, pelo setor competente. O pagamento será efetuado em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, após a entrega do serviço solicitado respeitando suas qualidades e quantidades fornecidas.

4.4. O contrato terá validade da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2026, podendo o mesmo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, de acordo com o Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, caso seja de interesse público da Administração.

#### **5.0. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

5.1. Os requisitos para contratação de empresa devem seguir os pressupostos pela contratada de comprovar capacidade técnica, demonstrada através de atestados de capacidade técnica de acordo com similaridade ao objeto licitado.

5.2. O contrato terá duração até o final do exercício financeiro. As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas no Termo de Referência e Instrumento de Contrato.

5.3. Os serviços a serem contratados se enquadram como de categoria comum, nos termos do Decreto Municipal nº 031/2023.

5.4. A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 - Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

5.5. A empresa contratada será responsável pela substituição, troca ou reposição dos produtos porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo.

5.6. A contratada será responsável pelas falhas e danos ocasionados pela prestação dos serviços.

#### **6.0. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

6.1. A alternativa da contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de cessão de direito de uso anual de Sistemas Integrados de Gestão da Educação mostra-se vantajosa, uma vez que transfere à contratada a responsabilidade pela disponibilização, manutenção, atualização, suporte técnico e segurança dos sistemas, agregando serviços essenciais à solução tecnológica e tornando a contratação mais eficiente, em observância ao princípio da economicidade. Ressalta-se que a Prefeitura Municipal não dispõe de estrutura técnica, recursos humanos especializados ou solução própria capaz de atender à demanda por meio de meios próprios.

6.2. Considerando que a solução tecnológica necessária para atender às demandas de gestão educacional da Secretaria Municipal de Educação já é amplamente difundida e consolidada no mercado, bem como que o valor estimado da contratação enquadra-se nos



**Estado da Paraíba**  
**Município de São José de Espinharas**  
**Prefeitura Municipal**  
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75



limites estabelecidos no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, restou dispensada a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares, nos termos da legislação vigente.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Aviso e seus anexos;

7.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. São obrigações da Contratada:

8.1.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;



**Estado da Paraíba**  
**Município de São José de Espinharas**  
**Prefeitura Municipal**  
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75



8.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

8.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

8.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

## **9. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

9.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

9.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

9.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

9.4. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

## **10. DAS SANÇÕES**

10.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Dar causa à inexecução total do contrato;

d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



**Estado da Paraíba**  
**Município de São José de Espinharas**  
**Prefeitura Municipal**  
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75



- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021:
- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

### **11. ESTIMATIVA DE VALOR**

11.1. O preço estimado da contratação deverá permanecer em sigilo até o fim do prazo de publicação do aviso de convocação de interessados, permanecendo acessível aos órgãos de controle.

11.2. O orçamento será sigiloso haja vista que traz maior economia e poder de negociação a Administração, pois divulgar o preço estimado desestimula os licitantes a baixarem seus preços, pois já sabem qual o valor que a Administração pretende pagar.

### **12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento e correrão por conta da seguinte dotação: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.070 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES – 12 368 3012 2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA: 1.500.0000 1.139 3.3.90.39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

São José de Espinharas, 05 de janeiro de 2026.

  
DIOGENES AUGUSTO DE MIRANDA  
Secretário de Educação e Cultura